



Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 100 / 2023

Relatório

O Projeto de Lei nº 100/2023, que “**Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**”, de autoria do prefeito Adib Elias Júnior, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 27 do Regimento Interno desta Casa.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional de natureza suplementar ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei nº 4047 de 27 de dezembro de 2022, em mais 20% sobre o valor global do orçamento inicial para cobertura e reforço das dotações.

Como justificativa ao Projeto, o poder executivo enseja que se faz necessário para o remanejamento de verbas no Orçamento do Executivo e de sua Autarquias, Superintendências e Órgãos Municipais, bem como possibilitar os empenhos dos pagamentos de servidores e encargos trabalhistas até o final deste exercício financeiro de 2.023. E, que é de suma importância para atendimento e padronização do orçamento municipal, às normas e critérios estabelecidos pela Secretária do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Conforme o Parágrafo Único do Projeto em análise, a abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Senhor Prefeito.

Para a cobertura do crédito adicional suplementar ora mencionado, serão utilizados os recursos previstos no § 1º da lei nº 4.320/64, sendo detalhados no decreto específico de abertura de crédito.



O Projeto de Lei em análise está em consonância com a LOA - 2023, em conformidade com a lei Complementar 101/2000, consoante com os arts. 42 e 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, ainda com o art. 44, VII e XV da Lei Nº 845/1990.

Devendo o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Conclusão

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 100 /2023.

Catalão (GO), 31 de outubro de 2023.

Vereador
Gilmar Antônio neto
Relator

VOTO DO PRESIDENTE

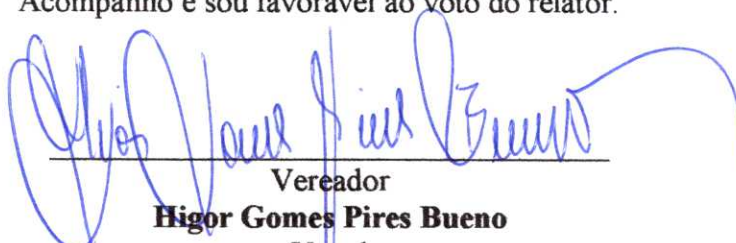
Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador
Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente



VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador
Higor Gomes Pires Bueno
Vogal